



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00016

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 09/08/2011 às 17h  
 Valéria / Mat. 46957

Data 09/08/2011	Proposição Medida Provisória n.º 540, de 2 de Agosto de 2011
--------------------	---

autor <b>DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)</b>	n.º do prontuário 332
--	--------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 X. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 2º, § 3º, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Para efeitos deste artigo, considera-se bem manufaturado no País aquele classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, e que atenda ao requisito quanto à participação máxima de partes, peças, componentes, matérias-primas e produtos intermediários importados, relacionados em ato do Poder Executivo.

....."

## JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo aperfeiçoar a redação confusa de dispositivo que define produto manufaturado, para efeito de enquadramento no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para Empresas Exportadoras – REINTEGRA. Os bens deverão ser relacionados em Decreto, que indicará a respectiva à participação máxima, em cada produto, dos insumos importados.

PARLAMENTAR

